



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Contratos

Contrato nº 41/2016

Pregão Eletrônico nº 28/2014

Processo nº 23038.000997/2013-07

Quarto termo aditivo ao contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED], Presidente, portador do [REDACTED], nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 26 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2020.

CONTRATADA: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, CNPJ nº 58.069.360/0001-20, com sede na Av. Marginal 156 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13.820-000.

Representante legal: [REDACTED], Diretor Executivo, portador do [REDACTED].

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- I - Alterar a Cláusula Décima Quinta - da Vigência e Prorrogação;
- II - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 41/2016, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de sistemas de informação, por 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2020 até 24/11/2021, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo, os quais ficam reajustados a partir de 22 de setembro de 2020, em virtude do IPCA/IBGE na ordem de 2,44% (acumulado de setembro/2019 a agosto/2020), conforme disposto na Cláusula Sexta do contrato. Caso existam valores retroativos a serem pagos, o cálculo será feito posteriormente.

Item (de acordo com edital do pregão 28/2014)	Serviços Técnicos de Apoio à Gestão	Quantidade de HST contratada	Valor unitário da HST após reajuste IPCA/IBGE de 2,44%	Valor total após reajuste IPCA/IBGE de 2,44%
1	Análise de Negócio	21.120	R\$ 87,53	R\$ 1.848.633,60
2	Gerência de Operações	8.448	R\$ 130,43	R\$ 1.101.872,64
3	Gerência de Projetos	16.896	R\$ 115,09	R\$ 1.944.560,64
4	Gerência de Escritório de Projetos -PMO	4.224	R\$ 131,95	R\$ 557.356,80
8	Administração de dados	8.448	R\$ 92,11	R\$ 778.145,28
9	AD de DW e integração	6.336	R\$ 112,03	R\$ 709.822,02
11	Arquitetura de SW Java	8.448	R\$ 112,03	R\$ 946.429,44
12	Arquitetura de SW PHP	2.112	R\$ 102,83	R\$ 217.176,96
TOTAL				R\$ 8.103.997,44

1.1.2. O presente Termo Aditivo será rescindido antes da vigência fixada nesta cláusula, caso seja concluído novo processo licitatório. Nesta hipótese, a interrupção será comunicada formalmente pela CAPES à Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

2.1. Em relação à alteração da redação da Cláusula Décima Quinta, fica estabelecida a seguinte substituição:

Onde se lê:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e desde que respeitados os termos do artigo 30-A da IN 03/2009 - SLTI/MPOG de 15 de outubro de 2009.

Leia-se:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e desde que respeitados os termos do artigo 30-A da IN 03/2009 - SLTI/MPOG de 15 de outubro de 2009.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do contrato está estimado em R\$ 8.103.997,44 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 170058, Elemento de Despesa 33.90.40.21, Fonte 8100/8250, Notas de Empenho 2020NE800105 e 2020NE800259. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este instrumento será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

[REDACTED]
Presidente

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A

[REDACTED]
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 03/11/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 24/11/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 24/11/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 24/11/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1325521** e o código CRC **4AD76DA9**.
